



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0134/2021

Em 27 de maio de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e dá outra providência.

A presente propositura constitui requisito estabelecido pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP) para a assinatura de convênio com o Município de Araraquara, no âmbito do programa do DER-SP chamado "Novas Vicinais", visando à recuperação da Estrada Vicinal Francisco José Zanin.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 4126/2021 - 27/05/2021 11:54 - PROCESSO 169/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e dá outra providência.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e dá outra providência.

Art. 2º Foca o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes do convênio autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de maio de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 4126/2021 - 27/05/2021 11:54 - PROCESSO 169/2021